



**N/Refª:** 020/P.Dir/2023

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**V/Refª:**

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E  
INCLUSÃO

**Carta Registada** RL089308869PT

PALÁCIO DE S. BENTO

**Data:** 19-06-2023

1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: Exposição sobre o Regime de Maior Acompanhado**

Exmos. senhores

A ANCC é uma associação, sem fins lucrativos, que tem como objeto a promoção, defesa, dignificação dos cuidados continuados de saúde e apoio social.

Na prossecução do seu objeto, compete-lhe representar os seus associados de Norte a Sul do País, enquanto Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) ou outros modelos existentes, em todas as matérias de interesse comum, perante o Estado, todos os organismos públicos e privados e demais organizações nacionais ou internacionais.

Os nossos associados têm-nos transmitido dificuldades crescentes na articulação dos seus objetivos enquanto unidades de saúde com o Regime do Maior Acompanhado com que lidam diariamente.

Desde logo, porque a Segurança Social faz depender a transferência destes utentes para Estabelecimento Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) da existência desta medida, o que na ausência de familiares e/ou desinteresse por parte destes, obriga as UCCI a tratarem do processo, por forma a não prejudicar o beneficiário, o que implica afetação de recursos humanos aos processos.

Mas também porque, são inúmeros os utentes que na UCCI são deixados sem que exista qualquer contacto por parte da família. Fruto deste frequente abandono dos utentes, os Tribunais têm sucessivamente nomeado os Diretores/Coordenadores das UCCI como acompanhantes.

Função que estes têm aceitado por solidariedade, mesmo sabendo que tal implica por vezes colisão de deveres, nomeadamente quando têm de desempenhar as funções de acompanhante durante o seu horário de trabalho.

Na verdade, trata-se de profissionais qualificados, enfermeiros ou técnicos do serviço social, a quem os Tribunais impõem tratar de questões relacionadas com contas do gás, luz, água, entre outras; deslocações às habitações dos beneficiários, bancos, etc. Esta situação não é compatível com a enorme responsabilidade que têm enquanto Diretores/Coordenadores das UCCI. Por outro lado, são obrigados a exercer estas funções durante o horário de trabalho o que se torna incomportável para as entidades patronais, bem como fora deste com prejuízo para a sua vida pessoal.

Mas também às UCCI são impostas inúmeras obrigações, quando na verdade se tratam de Valências destinadas a cuidar da saúde dos beneficiários e não possuem recursos humanos e financeiros para tratar de aspetos da sua vida privada.

Estamos cientes de que os Tribunais atuam em conformidade com a Lei e se deparam inúmeras vezes com uma total ausência de familiares e amigos destes beneficiários, não lhes restando alternativa que não seja imporem estas obrigações às Instituições, como forma de garantirem o bem-estar do acompanhado.

Mas a verdade é que os nossos associados não são capazes de as suportar quer do ponto de vista financeiro, quer do ponto de vista humano, pois para tal estão a afetar recursos que se destinam ao tratamento dos utentes. Até porque, em menor número, tal também acontece noutras Valências que os nossos associados possuem, como Lares Residenciais para pessoas com deficiência, ERPI e mesmo no serviço de Apoio Domiciliário.

Face ao exposto cremos ser importante refletir sobre o atual sistema e eventualmente ponderar a criação de um departamento no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, capaz de fazer o acompanhamento destes beneficiários, garantindo o estrito cumprimento das

obrigações, sem com isso comprometer os serviços destinados a garantir os melhores cuidados de saúde que lhes são devidos.

Neste sentido e para poder apresentar as nossa preocupações e sugestões solicitamos uma reunião urgente com V. Exas., na certeza de que serão ouvidos por quem tem competência para adequar a legislação.

Atentamente,



José António Monteiro Bourdain

Presidente da Direção da ANCC

**ANCC**  
Associação Nacional dos Cuidados Continuados  
NIPC 514 456 442  
Rua dos Recreios Desportivos de Algueirão, n.º 9  
2725-117 Algueirão Mem-Martins  
Tel: 219 225 808

